



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 1367/2020.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar
operação de crédito com a Caixa
Econômica Federal e dá outras
providências.**

FLORI WERB, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Obras de Infraestrutura, objetivando a pavimentação em Ruas do Município, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas no Termo de Aceite ao FINISA contratado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 4º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual sob o nº 1.157/2017 de 24 de agosto de 2017, a seguinte meta e objetivo:

I – Meta: Obras de Infraestrutura Urbana e Rural via contrato.

II – Objetivo: Obras de Infraestrutura Urbana e Rural via contrato.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 1.356/2019 de 14 de novembro de 2019, a seguinte meta e objetivo:

I – Meta: Obras de Infraestrutura Urbana e Rural via contrato.

II – Objetivo: Obras de Infraestrutura Urbana e Rural via contrato.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na Lei Orçamentária Anual nº 1.361/2019 de 10 de dezembro de 2019(LOA 2020), assim distribuídos:

ORGÃO = 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, URBANISMO, HABITAÇÃO E SANEAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA = 02 RECURSOS VINCULADOS

FUNÇÃO = 15 URBANISMO

SUB-FUNÇÃO = 451 INFRAESTRUTURA URBANA

PROGRAMA = 0069 VIAS URBANAS

PROJETO = 1079 Pavimentação vias Urbanas e Rurais contrato
FINISA/CEF

44.90.51.0000 Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00.

44.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 500.000,00

Total da suplementação R\$ 2.500.000,00

Art. 9º. Servirá de cobertura para o Crédito ESPECIAL, a OPERAÇÃO DE CREDITO proveniente do Financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) no valor de R\$ 2.500.000,00.

Art. 10º. Revoga-se a Lei Municipal 1.319 de 19 de junho de 2019.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 03 de janeiro de 2019.

Flori Werb

Prefeito Municipal